



PROCESSO N° 1180/16

PROTOCOLO N° 14.122.358-5

PARECER CEE/CEIF N° 347/16

APROVADO EM 05/12/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: COLÉGIO ESTADUAL NESTOR VICTOR – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: PÉROLA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1764/16-Sued/Seed, de 26/10/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 13/06/16, de interesse do Colégio Estadual Nestor Victor – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Pérola, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 97).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Nestor Victor – Ensino Fundamental, Médio e Normal, localizado na Avenida Passos, n° 188, município de Pérola, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5719/11, de 07/12/11. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 4584/16 de 17/10/16, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 02/02/17 até 02/02/27.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 4506/78 de 03/01/78 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 244/82 de 28/01/82. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 6859/12, de 19/11/12, com base no Parecer CEE/CEIF n° 30/12 de 02/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13/12/11 até 13/12/16, (fl.104).

1.2 Organização Curricular (fl. 134)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO N° 1180/16

N.R.E.: 28 - UMUARAMA		MUNICÍPIO: 1910 - PÉROLA			
ESTABELECIMENTO: 00021 - COLÉGIO ESTADUAL NESTOR VÍCTOR – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL.					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 4039 – Ensino Fundamental 6º / 9º ano					
TURNO: 1 - MANHÃ					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013			FORMA: SIMULTÂNEA		
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1	-	-
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	Subtotal	23	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. - Inglês	2	2	2	2
	Subtotal	2	2	2	2
	Total Geral	25	25	25	25

Nota: Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.
*Ensino Religioso – Disciplina de matrícula facultativa.

Pérola, 09 de junho de 2016.


Roseli Aparecida Bressan
Diretora - RG 3.441.434-3
RES.741/16 - D.O.E. 04/03/2016

1.3 Avaliação Interna (fl. 136)

• Avaliação de Curso/Alunos:

Curso	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
Ensino Fundamental	6º	182	197	91	189	168	-	-	-	01	03	17	30	24	30	19	03	05	-	02	07	162	162	67	156	139
	7º	164	192	182	107	180	-	-	02	01	-	24	24	13	32	25	04	02	05	03	08	136	166	162	71	147
	8º	141	178	187	199	104	02	01	-	02	01	25	26	24	32	24	05	02	04	05	07	109	149	159	160	72
	9º	168	116	167	192	175	-	-	01	-	-	24	18	28	18	21	01	01	03	02	02	143	97	135	172	152



PROCESSO N° 1180/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 137)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 264/16, de 09/08/16, do NRE de Umuarama, integrada pelas técnicas pedagógicas: Dejacira Bazan de Souza, licenciada em Educação Física, Ivonete Souza Pereira, licenciada em Pedagogia, e Maria Aparecida Delazari Américo, licenciada em Letras, procedeu a Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado de 18/08/16:

(...)

O colégio apresenta boa estrutura física...O pátio externo é amplo...Nos últimos anos passou por melhorias...construção de rampas, banheiro adaptado, alargamento das portas, instalação de corrimão...cobertura de uma quadra...entre outras...Dispõe de sala multiuso...Biblioteca, Laboratórios de Ciências e de Informática...duas quadras cobertas...sala de teatro...Possui condições ambientais, materiais e pedagógicas adequadas para o bom funcionamento do referido curso...Acessibilidade, a instituição de ensino está adaptada para atender alunos com necessidades especiais.

(...)

Apresentou o Atestado de Conformidade emitido pela engenheira civil responsável pelo Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e pela chefe do NRE, com validade até 12/07/17... A Licença Sanitária nº 15/16 para o exercício de 2016, certificando que o Colégio está funcionando de acordo com a legislação vigente.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político - Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 146).

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Umuarama que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, consta à folha 147.

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 149)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 2710/16 - CEF/Seed, de 17/10/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 1180/16

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Nestor Victor – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Pérola.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Apresentou Atestado de Conformidade válido até 12/07/17, e a Licença Sanitária tem validade para o ano 2016.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Nestor Victor – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Pérola, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13/12/16 até 13/12/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, com especial atenção para a renovação da Licença Sanitária.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Marise Ritzmann Loures
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1180/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE